SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
ATOS ADMINISTRATIVOS 1

PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

A Diretoria do Departamento de Finanças e Controle Interno, torna público que no dia 28 de outubro de 2021, às 16 horas, nas dependências do Paço Municipal, haverá a transmissão online na página oficial do município no Facebook, da Audiência Pública que visa explanar o cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2021.

JESSICA KARINE SOARES
Diretora de Finanças

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP, PARA APORTE FINANCEIRO REFERENTE AO INCISO III DA LEI FEDERAL nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP, por meio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo (DCT), torna público que entre os dias **27 de Outubro a 26 de Novembro de 2021,** estará recebendo as propostas para interesse em receber o aporte financeiro, referente ao inciso III da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 para os trabalhadores de Cultura (pessoa Física) do Município de Mirandópolis.

1 – DO OBJETIVO

1.1 – O presente edital de Chamamento Público visa selecionar propostas para a Concurso Prêmio “Aldir Blanc Mirandópolis 2021”, voltado para artistas, grupos e demais profissionais da cultura, como técnicos e produtores, residentes e atuantes em Mirandópolis/SP, atuantes nas diversas modalidades artísticas;

1.2 Cumpre destacar que o Município de Mirandópolis, por força da Lei Federal nº 14.017/2020, atua apenas como ente intermediário da distribuição de renda promovida pela União, atendo-se exclusivamente aos ditames previamente definidos na legislação supramencionada, voltada à promoção de auxílio financeiro à categoria cultural.

2 – DEFINIÇÕES

2.1 – Artistas, grupos, profissionais da cultura, que serão avaliados por seu histórico relevante a prestações e contribuições ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Mirandópolis e, em especial, que tenham desenvolvido ações artística e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural;

2.2 – Compreende-se como artistas, grupos, profissionais da cultura: música, dança, teatro, artes plásticas, artes visuais, cultura popular, artesanato, literatura, audiovisual, fotografia, entre outros, que tiveram as suas

atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, ocasionadas pela pandemia de COVID – 19.

2.3 – Projetos/plano de trabalho/contra partida: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Mirandópolis, conforme item 5.

2.4 – Proponente: pessoa física que venha a inscrever projeto/plano de trabalho/contra partida neste Edital, observadas as condições descritas no item 3, que assume a responsabilidade legal junto ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo pelo projeto/plano de trabalho/contra partida, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

2.5 - Projeto/plano de trabalho/contra partida: ações gratuitas ao vivo e desde que seja inédito, destinados à comunidade de Mirandópolis, com o tempo mínimo de 40 minutos de duração, dentre eles: *contação* de história, apresentação de músicas, oficinas, performances, palestras, exposições de artes visuais, produção de conteúdo de audiovisual, exposição de fotografias, e atividades correlatadas às artes e à cultura.

3 – PROCEDIMENTOS

3.1 – O Proponente deverá ser pessoa física, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e ter residência de no mínimo de 12 meses no município de Mirandópolis, contados a partir da data deste edital, e ter o mesmo período de dois anos na área de atuação com o objeto deste edital, tendo como objetivo, atividades culturais e de interesse público e social;

3.2 – É vedada a participação de servidores públicos efetivos da Prefeitura municipal de Mirandópolis na condição de beneficiário de qualquer procedimento previsto neste Edital;

3.3 – O simples cadastro do Projeto/plano de trabalho/contrapartida não gera qualquer garantia de pagamento ou direito à benefício previsto neste edital, tratando-se de condição obrigatória prevista na Lei 14.017/20

3.4 - O cadastro deverá ser feito de maneira presencial, nas dependências do Departamento Municipal de Cultura e Turismo no horário de funcionamento: das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira; ou retirados os anexos no site e entregue no Departamento.

4 – INSCRIÇÃO

4.1 – A inscrição do Projeto/plano de trabalho/contra partida é gratuita e poderá ser realizada através do preenchimento dos formulários entregues presencialmente no Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

4.2 – A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital;

4.3 – O Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Mirandópolis, poderá a qualquer momento, solicitar complementação dos dados apresentados na ficha de Cadastro de Artistas, sobretudo no item de comprovação de atuação regular e envio de comprovante de residência, considerando os 12 meses anterior à data de inscrição neste edital;

4.4 – O saneamento de falhas no cadastro referente à apresentação de documentos do proponente, será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail: cultura@mirandopolis.sp.gov.br em até 5(cinco) dias após a publicação dos selecionados.

5 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1 – Ficha cadastral (com todos os documentos exigidos nele) – ANEXO I

5.2 – Formulário de inscrição Prêmio “Aldir Blanc” (Proposta/plano de trabalho/contra partida) – ANEXO II

5.3 – Declarações de Inscrição – ANEXO III

5.4 – Declaração de conta corrente, incluindo-se os dados correspondentes (Agência, Conta, CPF e Instituição Bancária) – ANEXO IV

6 – CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

6.1 – O julgamento dos inscritos será efetuado pelo comitê Aldir Blanc, constituído pela Portaria nº 6692/2020, que avaliará a relevância e a qualidade do trabalho realizado, os resultados obtidos, a qualificação dos profissionais envolvidos, o reconhecimento pelo meio de atuação e relevância e qualidade da ação de contrapartida apresentada, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gênero, estilos, tipos de projetos e temas;

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

6.2 O comitê concluirá suas avaliações mediante prévia análise técnica do Departamento de Cultura e Turismo.

6.3 – Critérios que serão considerados:

6.3.1 – Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas: serão avaliadas a qualidade e relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas – 0 a 10 pontos;

6.3.2 – Contrapartida: Qualidade e relevância da contrapartida e impacto na comunidade 0 a 10 pontos;

6.3.3 – Qualificação dos profissionais envolvidos: serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas – 0 a 10 pontos;

6.3.4 – Trajetória Cultural: serão avaliados o histórico e a relevância das realizações – 0 a 10 pontos;

6.3.5 – Não ter recebido o auxílio emergencial referente a Lei Aldir Blanc no ano de 2020 – 5 pontos.

6.4 – A nota individual de cada membro do Comitê, será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios;

6.5 – A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas do Comitê;

6.6 – Caso haja empate na totalização de pontos, o Comitê considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação;

6.7 – As atividades de contrapartida das propostas selecionadas irão compor uma programação especial a ser realizada nos meses de Dezembro 2021, Janeiro 2022 e Fevereiro 2022, mediadas e comunicadas pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Mirandópolis e pelo Departamento de Cultura e Turismo;

6.8 – Os suplentes poderão ser convocados em caso de:

6.8.1 – O proponente selecionado que não apresente a documentação para a assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA no prazo estipulado, conforme o item 7.2 ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo;

6.8.2 – Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do edital e obedecerá a ordem classificatória;

7 – DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

7.1 – O Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Mirandópolis convocará os proponentes para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA por meio de publicação no diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Mirandópolis;

7.2 – Após a publicação do resultado no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal, o proponente terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias, para enviar por correspondência eletrônica ao e-mail cultura@mirandopolis.sp.gov.br ou presencial no Departamento de Cultura e Turismo de Mirandópolis, localizado na Rua João Domingues de Souza, 239 – Centro (Biblioteca Municipal Profª Silvina Viana Falaschi) os seguintes documentos:

7.2.1 – Declaração, conforme Anexo IV, indicando a conta corrente ou poupança para depósito do recurso financeiro referente a lei Aldir Blanc transferido por este departamento e o Departamento Municipal de Finanças e Controle Interno de Mirandópolis (a conta corrente ou poupança deverá ser em nome do proponente e não pode ser conta salário ou conta INSS);

7.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do

7.2.3 –Certidão Negativa de Débitos Municipais: https://www.mirandopolis.sp.gov.br;

7.2.4 - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas: https://www.tst.jus.br/certidao

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

8 – FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1- O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em conta corrente ou conta poupança informada pelo proponente após assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA;

8.2 – É obrigatório ao proponente a prestação da Ação da Contrapartida (proposta/ plano de trabalho). Caso o proponente não apresente a contrapartida no prazo e nos moldes constantes na proposta/plano de trabalho, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida pelo Diretor do Departamento Municipal Cultura e Turismo e por um servidor designado pelo mesmo. O Proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar a contrapartida referente ao plano de trabalho, ou para apresentar uma justificativa e a devolução do recurso corrigido monetariamente, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Mirandópolis. As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.

9 – VALORES DESTINADOS

Concurso Prêmio “Aldir Blanc Mirandópolis” oferece:

9.1 – Para os artistas, grupos, profissionais da cultura, que serão avaliados por seu histórico relevante as prestações e contribuições ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Mirandópolis e, em especial, que tenham desenvolvidos ações artística e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural os seguintes prêmios nas seguintes modalidades:

9.1.1 - Prêmio para Publicação de livro inédito ou reedição, com no mínimo 500 (quinhentas) cópias - R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

9.1.1.a - 01 Prêmio para publicação de livro, podendo ser reedição ou inédito (mínimo de 500 cópias).

9.1.2 – Prêmio para exposição de Artes Visuais, com no mínimo 10 (dez) dias de mostra com ao menos 10 (dez) quadros inéditos e/ou 20 (vinte) fotografias inéditas e/ou 05 (cinco) esculturas inéditas – R$ 7.000,00 (sete mil reais):

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

9.1.2.a - 05 Prêmios para Exposição de Artes Visuais (Artes Plásticas, fotografias ou Esculturas), por um período de 10 dias no mínimo, com no mínimo de 10 quadros inéditos, ou 20 fotografias inéditas ou 5 esculturas inéditas).

9.1.3 – Prêmio para apresentações musicais:

9.1.3.1 - Prêmio para apresentações presenciais com no mínimo de 60 minutos de duração, em praça pública ou local autorizado ou determinado pelo Departamento de Cultura e Turismo nos seguintes termos:

9.1.3.2 - 03 Prêmios no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para apresentações com a participação de mais de 10 integrantes;

9.3.1.3 - 04 Prêmios no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apresentações com a participação de 05 até 09 integrantes;

9.3.1.4 - 03 Prêmios no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para apresentações com a participação de 03 até 04 integrantes;

9.3.1.5 - 03 Prêmios no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para apresentações com a participação de 02 integrantes;

9.3.1.6 - 03 Prêmios no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para apresentação individual

9.1.3.7 - Os integrantes de grupos musicais, não poderão ter mais que duas participações neste Edital.

9.1.4 – Prêmio para apresentação de dança em Praça Pública seguindo o determinado pelo Departamento de Cultura e Turismo:

9.1.4.1 - 04 Prêmios no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para apresentação com no mínimo 5 integrantes.

9.1.5 – Prêmio para Exposição de artesanato em local e data determinados pelo Departamento de Cultura e Turismo:

9.1.5.1 - 01 Prêmio no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para feira de artesanato com no mínimo de 10 integrantes.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

9.1.6 – Oficinas de artesanato ou musical:

9.1.6.1 – 10 Prêmios no valor de R$ 2.00,00 (dois mil reais) para a realização de oficinas presenciais no Departamento de Cultura e Turismo, por um período mínimo de 3 (três) semanas com no mínimo 1 (uma) hora de duração semanal.

9.1.7 – Arte de Rua – pintura no conceito 'muralismo' retratando os traços culturais do Município de Mirandópolis, observando a medida de 5 metros de comprimento por 5 metros de altura, a ser realizada na parede externa da Biblioteca Municipal Profª Silvina Viana Falaschi -R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

9.2 – O agendamento das atividades premiadas será feito em parceria com o Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Mirandópolis.

10 – INFORMAÇÕES GERAIS

10.1 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Gerais e Anexos;

10.2 – Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal e o Departamento Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais, ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, ART (Anotação de Responsabilidade técnica) e encargos trabalhistas. Caso seja detectado alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados será desclassificados imediatamente, sem direito ao recurso.

10.3 – Serão desclassificados as Propostas constituídas por conteúdo de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador;

10.4 - O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição;

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

10.5 – Em caso de comprovação de falsidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, eventualmente firmada, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais, sem abster as demais punições aplicáveis;

10.6 – O ônus da participação neste Edital, incluídas as possíveis despesas com cópia, envio e emissão de documentos, é de responsabilidade do proponente;

10.7 – Não será fornecido cópia das inscrições deste Edital;

10.8 – Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo comitê;

10.9 – Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que o Departamento de Cultura e Turismo de Mirandópolis, ou terceiros designados por ele, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente;

10.10 – Os atos do presente Edital serão publicados no diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Mirandópolis e caberá ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente procedimento;

10.11 – Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Aldir Blanc em Mirandópolis, deverá ser mencionado e constar os Brasões Oficiais do Governo Federal, do Município de Mirandópolis e da Lei nº 14.017 - Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com o aporte dos recursos do Prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Cultura e Turismo de Mirandópolis;

10.12 – Todos os encargos com ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), encargos trabalhistas e encargos fiscais (impostos), são de responsabilidade exclusiva do proponente;

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ESTADO DE SÃO PAULO

10.13 - Toda contrapartida deverá ser realizada no território do município de Mirandópolis, incluindo as empresas responsáveis por som, iluminação, vídeo e estrutura de curta duração;

10.14 – O não cumprimento da contrapartida nos termos da lei, ensejará a tomada de medidas para o efetivo cumprimento desta, ou aplicação das sansões em lei prevista. Sem obstar a judicialização da questão caso necessário;

10.15 – Os materiais necessários para as oficinas deverão ser comprados preferencialmente no município de Mirandópolis;

10.16 – Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da Lei 14.017/2020, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, auto declarações e valores repassados e a prestação de contas, são públicos e estarão disponibilizados no endereço eletrônico: https://www.mirandopolis.sp.gov.br;

10.17 – Caso haja sobra de recursos em alguma categoria, esses valores poderão ser utilizados em outras categorias que tiverem proponentes suplentes.

Para maiores informações, esclarecimentos e solução de dúvidas:

Telefone (18) 37013605 ou 37012355 ou 996781716
E-mail: cultura@mirandopolis.sp.gov.br

Viviane Karina Brito Federici Gonzalez
Diretora do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA
DCT – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MIRANDÓPOLIS
CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

PREENCHIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES
Cadastro Geral de Artistas, Grupos, Bandas, Trabalhadores de Cultura

Dados dos Artistas
Nome Completo:
Nome Artístico (se houver):
Data de Nascimento: Idade:
CPF: RG:
Gênero: [ ] feminino [ ] masculino [ ] outos Especifique:
Endereço completo:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone Celular: Telefone fixo: Telefone para contato:
E-mail:
Apenas para **Mulheres**: é provedora de família monoparental (isto ocorre quando apenas um dos pais da criança arca com as responsabilidades de criar o(s) filho(s), neste caso a Mãe: [ ] sim [ ] não
Escolaridade
Qual seu grau de escolaridade?
Possui cursos específicos na área artística? [ ] sim [ ] não Especifique:
Tipo de Cadastro
[ ] Pessoa Física [ ] Pessoa Jurídica [ ] Organização Informal – Qual?
Área(s) de Atuação
Qual o segmento? [ ] Culturas Populares [ ] Grupos Ético Cultural [ ] Patrimônio Material [ ] Patrimônio Imaterial [ ] Audiovisual [ ] Culturas Digitais [ ] Gestão Cultural [ ] Formação Cultural

Rua João Domingues de Souza, 239 – Centro - Fone: (18) 3701.2355
cultura@mirandopolis.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ESTADO DE SÃO PAULO

[ ] Pensamento e Memória Cultural [ ] Ates Cênicas [ ] Música [ ] Artes Visuais [ ] Literatura [ ] Arte Urbana [ ] Ações Transversais [ ] Assistentes Culturais [ ] Economia Criativa [ ] Manifestações Culturais com temática LGBT [ ] Manifestações Culturais com temática Cultura Negra [ ] Turismo Cultural [ ] Artesanato [ ] Dança [ ] Outras. Especifique:
Fale um pouco sobre a sua atuação na(s) área(s) selecionada(s):
É integrante de algum Grupo, Banda ou Coletivo Cultural? [ ] sim [ ] não Se sim, especifique o nome e quantas pessoas participam:
Caso o Grupo, Banda ou Coletivo Cultural possua organização formal, informe: [ ] Associação [ ] Empresa [ ] Microempreendedor Individual – MEI [ ] Organizações não governamentais – ONG [ ] Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP [ ] Outro. Qual? Nome Fantasia: CNPJ:
Razão Social (se tiver):
Nome Fantasia (se tiver):
CNPJ 9se tiver):
Endereço Empresarial 9se tiver):
Experiência Artística/Referência do Trabalho
Qual o seu tempo de atuação na área cultural selecionada(s) [ ] Entre 0 e 2 anos [ ] Entre 3 e 5 anos [ ] Entre 6 e 10 anos [ ] Há mais de 10 anos
Formulário de Atividades realizadas nos últimos 12 meses

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ESTADO DE SÃO PAULO

Histórico do currículo artístico e profissional (descreva brevemente as atividades desenvolvidas/ projetos dos quais participou)
Inserir alguns dos seguintes documentos para a comprovação da atuação social ou profissional nas áreas artísticas e culturais dos últimos 12 (doze) meses: 1 – Imagens; a- Fotografias; b- Vídeos; c- Mídias digitais 2 – Cartazes; 3 – Catálogos; 4 – Reportagens; 5 – Material publicitário; 6 – Contratos anteriores; 7 – Link (endereço eletrônico) para sites, redes sociais, canal do Youtube, etc. (caso possua).
Sua atividade artístico-cultural é a fonte principal de renda? [ ] sim [ ] não
Se você tiver outra atividade profissional, indique qual é.
É servidor público Municipal, Estadual ou Federal (inclusive em Fundações e autarquias)? [ ] sim [ ] não
Tem algum trabalho formativo ativo, com registro em carteira de trabalho? [ ] sim [ ] não
Teve atividades profissionais na área da cultura interrompidas pela pandemia do Covid – 19? [ ] sim [ ] não
Qual a sua renda mensal? [ ] até um salário mínimo (R$ 1.100,00) [ ] de1 a 3 salários mínimos (de R$ 1.100,00 até R$ 3.300,00) [ ] de 6 a 9 salários mínimos (de R$ 6.600,00 até R$ 9.900,00) [ ] acima de 10 salários mínimos (R$ 11.000,00 ou mais)
Qual a sua renda mensal somando a sua e das pessoas que moram com você? [ ] até um salário mínimo (R$ 1.100,00)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ESTADO DE SÃO PAULO

[ ] de1 a 3 salários mínimos (de R$ 1.100,00 até R$ 3.300,00) [ ] de 6 a 9 salários mínimos (de R$ 6.600,00 até R$ 9.900,00) [ ] acima de 10 salários mínimos (R$ 11.000,00 ou mais)
É titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário de seguro desemprego ou de programa de transferência de renda Federal, ressalvado o Programa Bolsa Família? [ ] sim [ ] não Qual?
Seus rendimentos tributáveis foram superiores a R$ 28.559,70 (vinte oito mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos) no ano de 2020? [ ] sim [ ] não

Todos os dados preenchidos no formulário são de total responsabilidade do cadastrado (proponente).

A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais do município ou recebimento de auxílios municipais, estaduais e ferais.

O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste Edital.

Necessário cópia dos documentos pessoais e comprovante de residência (caso não possua comprovante de residência (água, luz, telefone) em seu nome, apresentar uma declaração do responsável pelo imóvel que tenha seu nome cadastrado em algum desses documentos).

Eu, _____,
Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos últimos 12 (DOZE) meses e **ACEITO E CONCORDO** com todos os termos e normas contidas neste Edital de Chamamento Público 001/2021, DECLARANDO ainda ser de minha inteira responsabilidade pelas informações contidas neste cadastro, expressando por verdade nos termos da lei. Autorizo o uso da minha imagem e da minha voz (ou do grupo), nas divulgações de materiais impressos, audiovisuais e eletrônicos, sem fins lucrativos. Por esta autorização, eu libero o Departamento de Cultura e turismo e a Prefeitura Municipal de Mirandópolis e seus representantes legais, de futuros processos e queixas por violação de privacidade ou de direito de propriedade que eu poderia ter em relação a tal produção.

Mirandópolis/SP, _____, de _____ de 2021.

_____
RG: _____

Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940, do Código Penal: “Art. 299, Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Anexo II

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ESTADO DE SÃO PAULO

Formulário de inscrição Prêmio “Aldir Blanc” (Proposta/plano de trabalho/contra partida)

1 – Apresentação do Proponente (breve histórico);

2 – Proposta de Contrapartida/ Plano de Trabalho:

2.1 – Modalidade (exemplo: música, dança, oficina, etc.)
2.2 - Tema do Projeto;
2.3 – Apresentação/Justificativa;
2.4 - Objetivo;
2.5– Público alvo;
2.6. – Duração;

Mirandópolis, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Proponente
Nome: _____
RG: _____

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Declaração de Inscrição
(Pessoa física)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, nº, _____, bairro _____, Município de _____, proponente da proposta/plano denominada "_____", venho declarar que:

1 – Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

2 – Tenho residência/domicílio, no Município de Mirandópolis/SP há mais de 12(doze) meses;

3 – Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;

4 – Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;

5 – Não sou servido da Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP.

Mirandópolis, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Declaração de conta corrente ou poupança
(Não pode ser conta salário e nem conta de INSS)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, nº, _____, bairro _____, Município de _____, proponente da proposta/plano denominada "_____", venho declarar que: a conta corrente (tem que ser no nome do proponente) abaixo identificada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos pelo Departamento de Cultura e Turismo e Departamento de Finanças e Controle Interno, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Nome do Titular:

Nome do Banco:

Número da Agência:

Número da conta:

Identificar o número (se é poupança ou conta corrente):

Mirandópolis, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400 Anexo IX
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021 Período: 01/07/2021 até 30/09/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	8.667.298,08
Transferências Constitucionais	42.683.592,39
Total da Receita de Impostos	51.350.890,47

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	12.837.722,62

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	7.892.904,70
Aplicações Financeiras	15.823,85
Total do FUNDEB	7.908.728,55

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70%	5.536.109,98
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	7.117.855,70

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	2.259.505,10
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Total de Rec.Vinculados	2.259.505,10
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	11.984.787,11	23,33 %	11.587.953,05	22,57 %	10.413.913,00	20,29 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	6.841.281,04	86,50 %	6.822.013,58	86,26 %	6.083.622,89	76,92 %
Outras	81.017,04	1,02 %	81.017,04	1,02 %	81.017,04	1,02 %
Total	6.922.298,08	87,53 %	6.903.030,62	87,28 %	6.164.639,93	77,95 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2021) Page 1 of 2

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400 Anexo IX
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021 Período: 01/07/2021 até 30/09/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação R$ 1

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial